

matrícula

130.887

ficha

01

São Paulo, 19 de abril de 1996

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO Número 11, localizado no 1º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EQUINOX", situado à RUA PIRAJUSSARA, número 221, esquina com AVENIDA WALDEMAR FERREIRA, no 13º Subdistrito - Butantã, com a área útil ou privativa de 264,38m<sup>2</sup>, a área comum de 237,027m<sup>2</sup>, (nesta incluída a área de 78,48m<sup>2</sup>, relativa a 03 vagas na garagem e a área de 4,00m<sup>2</sup>, relativa a um depósito), com a área total de 501,407m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 11,8039% no terreno condominial e nas demais coisas comuns. Vinculam-se a este apartamento, as vagas números 21, 22 e 23, localizadas na garagem coletiva, para estacionamento de 03 veículos de passeio, um em cada vaga, sujeitas a manobrista, e também um depósito no andar térreo.

**CONTRIBUINTE:** 200.049.0018-7, em maior área.

**PROPRIETARIA:** JRC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Alvarenga, número 2.350, CGF: 48.724.462/0001-88.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.6/84.416 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 19 de abril de 1996

**ONUS HIPOTECÁRIO**

Conforme R.12/84.416 deste Cartório, o imóvel em maior área,

- continua no verso -

matricula

130.887

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

foi dado em primeira, única e especial hipoteca, para a garantia da dívida no valor de CR\$2.862.176.830,60, ao BANCO ITAU S/A; pela Av.13 na citada matricula, a devedora, JRC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, deu em cessão fiduciária os direitos decorrentes da alienação do empreendimento denominado "CONDOMINIO EDIFICIO EQUINOX", em sua totalidade ou de cada uma de suas unidades, em favor do BANCO ITAU S/A; e pela Av.14 e Av.16 da referida matricula, o referido contrato foi aditado no tocante a liberação das parcelas, prazo de execução das obras com suplementação de crédito, passando o valor atualizado da dívida a ser de R\$2.223.247,02 e demais alterações contidas nos aditamentos.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Av.2 em 19 de abril de 1996

**ABERTURA DE MATRICULA**

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 10 de abril de 1.996, para constar que a proprietária, JRC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, representada por Carlos Eduardo Faria Rezende, RG 3.652.046 e CPF 384.664.498-68, autorizou a abertura da presente matricula.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 253.461

- continua na ficha 02 -



matrícula

130.887

folha

02

São Paulo, 08 de novembro de 1996

AV.3 em 8 de novembro de 1996

ADITIVO DE HIPOTECA

Conforme o instrumento particular datado de 1º de abril de 1996, na forma da Lei 4.380/64, as partes contratantes, de um lado, o CREDOR, BANCO ITAÚ S/A, inscrito no CGC nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 176, representado por Eduardo Meda Solai e Heitor Luiz A. dos Santos, e de outro lado, a DEVEDORA, J.R.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Carlos Eduardo Faria Rezende e José Rezende Neto, adiante qualificados, e ainda os FIADORES, CARLOS EDUARDO FARIA REZENDE, engenheiro, RG 3.652.046-SP e sua mulher ELZA CESAR REZENDE, artista plástica, RG 8R-101.133-SC, inscritos no CPF 384.664.498-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes à Rua Conselheiro Brotero, nº 1.208, aptº 144; JOSÉ REZENDE NETO, engenheiro, RG 8.339.575-SP e sua mulher CHRISTIANA TEIXEIRA LEVY REZENDE, desenhista industrial, RG 5.611.163-SP, inscritos no CPF 053.644.538-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 550; e, CYBELE FARIA REZENDE, separada judicialmente, administradora, RG 5.452.068-X-SP e CPF 003.670.328-13, residente à Rua Alvares Florence, nº 134, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, e a INTERVENIENTE DADORA DE GARANTIA, PEDRA AMARELA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Alvarenga, nº 2.350, sala 04,

- continua no verso -

matrícula

130.887

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

inscrita no CGC nº 59.555.128-0001-64, representada por Carlos Eduardo Faria Rezende e José Rezende Neto, acima qualificados, de comum acordo, aditaram, retificaram e ratificaram os instrumentos particulares que deram origem ao R.12, Av.13, Av.14 e Av.16/84.416 deste Cartório, mencionados na Av.1 desta matrícula, para constar que a dívida hipotecária atualmente importando em R\$2.447.093,72, será amortizada da seguinte forma:- PRAZO DE CARÊNCIA PARA REINICIO DA FASE DE AMORTIZAÇÃO 2 MESES, Data de início em 01/04/96, Término em 01/06/96; VALOR DA PRESTAÇÃO EM 01/07/96, Amortização e Juros R\$48.839,62, Seguros R\$868,46, perfazendo o total de R\$49.708,08; PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO:- Conforme contrato 60 meses, conforme este aditivo 58 meses. Durante o período de carência ora concedida, a Devedora pagará a Taxa de Juros Nominal de 1,2445%; constando do instrumento, outras condições.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme;Protocolo nº. 260.950

Av.4 em 10 de dezembro de 1996

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA E DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido no registro seguinte, para constar que o credor, BANCO ITAÚ S/A, adiante qualificado, autorizou à desligar da

- continua na ficha 03 -



matrícula

130.887

ficha

03

São Paulo, 10 de dezembro de 1996

hipoteca e da cessão fiduciária mencionadas na Av.1 e Av.3, o imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

R.5 em 10 de dezembro de 1996

#### VENDA E COMPRA

Por instrumento particular datado de 24 de setembro de 1.996, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária, JRC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representada por Carlos Eduardo Faria Rezende, já qualificados, e José Rezende Neto, RG 8.339.575, CPF 053.644.538/98, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG 5.768.130-2/SP, CPF 759.548.778/15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jericó, número 59, apartamento 41, pelo valor de R\$400.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

R.6 em 10 de dezembro de 1996

#### HIPOTECA

Por instrumento particular referido no registro anterior, o adquirente deu o imóvel objeto da presente matrícula, em

- continua no verso -

matrícula

130.887

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

primeira, única e especial hipoteca ao BANCO ITAÚ S/A, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, número 176, CGC/MF 60.701.190/0001-04, representado por Ruy Asche Telles Guimarães e Eduardo Meda Solai, para garantia da dívida no valor de R\$200.000,00, que será amortizada por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização TABELA PRICE (TP) e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa mensal de 1,2445% e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$3.020,15 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 24 de outubro de 1.996 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$400.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 261.653

Av. 7 em 29 de Abril de 1999

### CADASTRO ATUAL

Proceda-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 16 de abril de 1.999, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 200.049.0189-2, conforme prova a certidão nº 058.778/99-3, expedida em 09 de abril

- continua na ficha 4 -



matricula  
130.887

ficha  
04

São Paulo, 29 de Abril de 1999

de 1.999.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 299.514

R.8 em 22 de novembro de 2005

**PENHORA**

Pela CERTIDÃO expedida em 07 de outubro de 2005, pelo Cartório do 33º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA** (Proc. 000.05.038368-0), requerida pelo BANCO ITAÚ S/A, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, já qualificado, **contra** o proprietário pelo R.05, JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pirajussara, 221, apto.11, já qualificado, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO; tendo sido nomeado depositário o próprio executado, dando-se à causa o valor de R\$20.875,68.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 422.032

- continua no verso -

matricula

130.887

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.9 em 18 de novembro de 2011

### **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 25 de outubro de 2011 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 19 de janeiro de 2010, sob o nº 32.451/10-6, e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de janeiro de 2010, para constar que o **BANCO ITAÚ S/A**, teve sua **RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **ITAÚ UNIBANCO S/A**.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Protocolo 563.437 Requerimento



Av.10 em 18 de novembro de 2011

### **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 25 de outubro de 2011, para constar que **fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.6 desta matrícula**, conforme autorização dada pelo credor, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, representado por Flávio Sabino de França e Vagner Alves de Souza.

- continua na ficha 05 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

130.887

ficha

05

São Paulo, 18 de novembro de 2011

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
Protocolo 563.438 Instrumento Particular

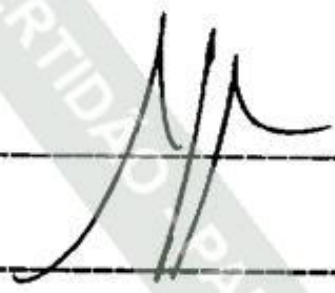


Av.11 em 29 de março de 2012

### CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 07 de março de 2012, pela 33ª Vara Cível do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução Hipotecária (Proc. 583.00.2005.038368-7), para constar que, nos termos da sentença de fls. 105, publicada em 15/02/2012, sem interposição de recursos, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R.08 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
Protocolo 572.677 Mandado



R.12 em 8 de maio de 2012

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular de 20 de abril de 2012, o proprietário pelo R.5, **JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO**, separado judicialmente, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE.

- continua no verso -

matrícula

130.887

ficha

05

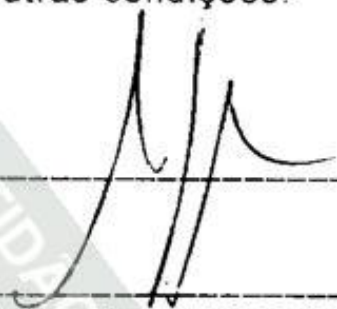
verso

com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Simone de Toledo Lamas, sendo de R\$840.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$19.455,02 o valor total da prestação inicial, com vencimento a 30 dias da data deste instrumento, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.200.000,00. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Protocolo 576.027 Instrumento Particular



Av.13 em 27 de outubro de 2017

Prenotação 715.711, de 20 de outubro de 2017

### **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade nº 201710.1913.00383204-IA-730, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19/10/2017, nos autos do Proc.nº 00104919320165150121, por solicitação da Vara do

- continua na ficha 06 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
**130.887**

ficho  
**06**

*São Paulo*  
27 de outubro de 2017

São Paulo,

Trabalho de São Sebastião, deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE dos BENS e DIREITOS** pertencentes a **JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO**, já qualificado

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.14 em 11 de dezembro de 2017  
Prenotação 718.415, de 4 de dezembro de 2017

**LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade número 201711.3017.00413091-TA-210, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 30/11/2017, nos autos do Proc. 00104919320165150121, por solicitação da Vara do Trabalho da Comarca de São Sebastião, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** objeto da Av.13 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina

